



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco

C.G.C. 10.091.510/0001-75

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LEI Nº 502/96

DE: 18.11.96

Em 18/11/96

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL a pessoa que menciona e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr. NESTOR SILVESTRE DE MELO, ex-servidor desta Prefeitura no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-II portador da cédula de identidade nº 423.277 SSP/PE e residente nesta cidade à Rua Dr. José Sales de Melo, 16, bairro de São Sebastião, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais, com vigência a partir de 1º de novembro de 1996.

§ 1º - A Pensão Especial de que trata a presente lei, objetiva proporcionar àquele ex-servidor, condição de sobrevivência, considerando-se a incapacidade física do mesmo de exercer qualquer atividade laboral, decorrente da amputação de um dos membros inferiores.

§ 2º - A Pensão concedida por força desta lei, é pessoal e intransferível, vigorando enquanto viver àquele beneficiário, não gerando para os herdeiros e sucessores nenhum direito sobre o referido benefício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 18 de novembro de 1996.

a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO



